



CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site: <http://www.ciscomcam.com.br/site/>

Portal da transparência:

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão/PR - CEP: 87302-140 – Fone: 44
3017-3681.

E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/proposta de
preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas
fiscais.

EDITAL DA DISPENSA Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2026

COM BASE no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de abril de 2021 e a portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024, o **CIS-COMCAM**, Inscrito no CNPJ Nº **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DE 08/05/2026 ÀS 14h00m ATÉ 13/05/2026 ÀS 15h59m
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14/05/2026 às 10h30m

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, a AQUISIÇÃO DE UMA ESTUFA DE SECAGEM, conforme especificações do anexo I – Documento de Formalização de Demanda, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
5182	Estufa de secagem com volume interno mínimo de 80 litros, dotada de controle digital de temperatura (set point), temporizador (timer), sistema de segurança térmica e visor de vidro.	UNIDADE	1	4.662,17
TOTAL DO LOTE				4.662,17





1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação sob n.º: 01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.08.00 - Equipamento e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar (RED. 1).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS entre os dias 08/05/2026 a 13/05/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@ciscomcam.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 13/05/2026 às 15h59m.**

4.2 Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Demais documentos poderão ser solicitados e, ou diligências necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.





4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado mediante aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada rigorosamente a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base nos registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência entre os empatados, na forma do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, em razão de este Consórcio ser entidade de direito público de âmbito municipal paranaense;

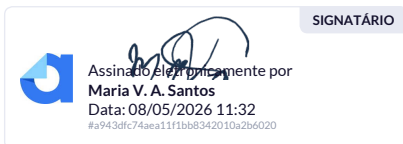
II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, o desempate será realizado por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão específica designada pelo agente de contratação, com prévia convocação das licitantes empatadas.

CAMPO MOURAO – PR, 08/05/2026.



MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE
DE CAMPO MOURÃO / PR.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Setor requisitante	Enfermagem
Responsável pela demanda	Sarah Lolita Duarte Costa Castro
Cargo/função	Enfermeira
E-mail	compras@ciscomcam.com.br
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
<p>Objeto: A unidade de saúde realiza procedimentos de média complexidade em dermatologia, ginecologia, otorrinolaringologia e outras áreas, o que exige instrumentais e demais artigos estéreis e livres de umidade. O atual processo de esterilização por autoclave (calor úmido) demanda uma etapa complementar de secagem para garantir a integridade das embalagens de papel cirúrgico. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de uma estufa de secagem com volume interno mínimo de 80 litros, dotada de controle digital de temperatura (set point), temporizador (timer), sistema de segurança térmica e visor de vidro.</p> <p>Valor estimado da contratação: R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).</p> <p><i>*MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor estimado foi obtido considerando os orçamentos de empresas da região, conforme o quadro a seguir:</i></p>			
<i>Empresa</i>	<i>Cnpj/Id Contratação PNCP</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unit.</i>
<i>Empresa "A"</i>	<i>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 3.836,45</i>
<i>Empresa "B"</i>	<i>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 4.878,81</i>
<i>Empresa "C"</i>	<i>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 4.881,80</i>
<i>Empresa "D"</i>	<i>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 3.845,50</i>
<i>Empresa "D"</i>	<i>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 5.123,05</i>
<i>Portal PNCP</i>	<i>78680337000184-1-000377/2025</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 5.407,41</i>
<i>Média</i>			<i>R\$ 4.662,17</i>
<p><i>*(MÉDIA X 6 UNIDADES) = R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)</i></p> <p><i>*Para a empresa "A", foi incluído o valor do frete.</i></p>			



*A empresa "D" encaminhou um orçamento contendo duas estufas que atendem aos requisitos pretendidos.

Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o dia 31/05/2026

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior:

Tipo de demanda:

() Prestação de serviços

(X) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente demanda fundamenta-se nos seguintes motivos:

1. Conformidade com as Normas de Biossegurança (RDC 15/2012): Conforme a RDC 15/2012 da Anvisa, é vedado o armazenamento de materiais úmidos, pois a umidade compromete a barreira bacteriológica da embalagem, tornando o material não estéril. Considerando que o atual processo de esterilização por autoclave (calor úmido) gera umidade residual, a estufa de secagem é indispensável para concluir o fluxo de processamento com segurança biológica total.

2. Justificativa das Especificações Técnicas: A seguir, apresentam-se as justificativas para cada especificação técnica mencionada no objeto da presente demanda, com vistas a demonstrar sua necessidade para o adequado desempenho das atividades e o atendimento às exigências operacionais:

Capacidade de 80 litros (ou superior): Necessária para acomodar o volume de kits de materiais que são esterilizados rotineiramente, permitindo a circulação uniforme do calor e garantindo a eficiência do processo em escala. Considerando que possuímos 2 autoclaves com capacidade para 100 litros, é ideal que tenhamos um equipamento de no mínimo 80 litros para a etapa final do processamento.

Controle digital (set point): Essencial para a padronização. Diferente dos modelos analógicos, o controle digital evita oscilações térmicas. Para materiais sensíveis e papel grau cirúrgico, a temperatura deve ser mantida rigorosamente entre 50 °C e 60 °C;



Timer de controle: Garante que o material não fique exposto ao calor por tempo excessivo, o que poderia ressecar as fibras do papel ou degradar instrumentais delicados, além de permitir a automação do fluxo de trabalho da equipe de enfermagem;

Sistema de segurança térmica: Item crítico de segurança do trabalho e do patrimônio. O dispositivo deve interromper a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite programado, evitando riscos de incêndio ou perda total da carga de instrumentais;

Abertura para visualização (visor de vidro): Permite o acompanhamento visual da retração da umidade nas embalagens sem a necessidade de abrir a porta. Abrir a porta durante o ciclo causa perda de calor, aumento do consumo de energia e risco de choque térmico nos materiais.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, II):

Tendo em vista que o valor médio estimado da contratação é de R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscientos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), a demanda enquadra-se no critério de dispensa de licitação por baixo valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo autoriza a contratação direta para compras e serviços comuns com valores, para consórcios públicos, na ordem de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme § 2º do artigo 75 da LLC.

No entanto, em estrita observância ao § 1º do art. 75, cabe enfatizar que o valor supracitado não deve ser considerado isoladamente para cada compra, mas sim como um teto anual. Nesse sentido, esse limite refere-se ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

Porém, cabe reiterar que o montante da presente aquisição permanece significativamente abaixo do limite legal permitido, perfazendo, até o presente momento, o valor de R\$ 15.452,27 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a aquisição da estufa de secagem, espera-se alcançar os seguintes resultados operacionais, técnicos e econômicos:

Garantia da Segurança Biológica e Conformidade Normativa: Assegurar que o fluxo de processamento de materiais seja concluído em estrita observância à RDC nº 15/2012 da ANVISA, eliminando riscos de armazenamento de itens úmidos que comprometam a barreira bacteriológica.



Continuidade e Regularidade Assistencial: Manutenção do cronograma de procedimentos de média complexidade nas especialidades de dermatologia, ginecologia e otorrinolaringologia, prevenindo o cancelamento de consultas ou cirurgias por falta de instrumentais prontos para uso.

Proteção do Patrimônio e Redução de Custos: Preservação da vida útil de instrumentais delicados e embalagens de papel grau cirúrgico através do controle térmico digital rigoroso (set point) e do temporizador, evitando a degradação de materiais por exposição excessiva ao calor.

Mitigação de Riscos Hospitalares: Redução da incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), contribuindo para a segurança do paciente e para a redução de gastos públicos com tratamentos decorrentes de falhas na esterilização.


Otimização do Fluxo de Trabalho: Automação da etapa final de processamento, permitindo que a equipe de enfermagem acompanhe a retração da umidade pelo visor de vidro sem interrupções no ciclo térmico, garantindo maior agilidade e economia de energia.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.08.00 - Equipamento e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar (REDUZIDO 1) = R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

Campo Mourão, 05 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SARAH LOLITA DUARTE COSTA CASTRO
Data: 06/05/2026 14:01:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sarah Lolita Duarte Costa Castro
Responsável pela DFD



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE
CAMPO MOURÃO / PR.
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

Aquisição de uma estufa de secagem com volume interno mínimo de 80 litros, dotada de controle digital de temperatura (set point), temporizador (timer), sistema de segurança térmica e visor de vidro.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de uma estufa de secagem, visando atender às exigências de segurança biológica do Consórcio e garantir a integridade dos materiais processados. Nesse sentido, a demanda sustenta-se nos seguintes motivos:

Conformidade com as Normas de Biossegurança (RDC 15/2012): Conforme a RDC 15/2012 da Anvisa, é vedado o armazenamento de materiais úmidos, pois a umidade compromete a barreira bacteriológica da embalagem, tornando o material não estéril. Considerando que o atual processo de esterilização por autoclave (calor úmido) gera umidade residual, a estufa de secagem é indispensável para concluir o fluxo de processamento com segurança biológica total.

Necessidade das Especificações Técnicas: A seguir, apresentam-se as justificativas para cada especificação técnica mencionada no objeto da presente demanda, com vistas a demonstrar sua necessidade para o adequado desempenho das atividades e o atendimento às exigências operacionais:

Capacidade de 80 litros (ou superior): Necessária para acomodar o volume de kits de materiais que são esterilizados rotineiramente, permitindo a circulação uniforme do calor e garantindo a eficiência do processo em escala. Considerando que possuímos 2 autoclaves com capacidade para 100 litros, é ideal que tenhamos um equipamento de no mínimo 80 litros para a etapa final do processamento.

Controle digital (set point): Essencial para a padronização. Diferente dos modelos analógicos, o controle digital evita oscilações térmicas. Para materiais sensíveis e papel grau cirúrgico, a temperatura deve ser mantida rigorosamente entre 50 °C e 60 °C;

Timer de controle: Garante que o material não fique exposto ao calor por tempo excessivo, o que poderia ressecar as fibras do papel ou degradar instrumentais delicados, além de permitir a automação do fluxo de trabalho da equipe de enfermagem;

Sistema de segurança térmica: Item crítico de segurança do trabalho e do patrimônio. O dispositivo deve interromper a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite programado, evitando riscos de incêndio ou perda total da carga de instrumentais;





Abertura para visualização (visor de vidro): Permite o acompanhamento visual da retração da umidade nas embalagens sem a necessidade de abrir a porta. Abrir a porta durante o ciclo causa perda de calor, aumento do consumo de energia e risco de choque térmico nos materiais.

Enquadramento legal para contratação direta (art. 75, II):

Tendo em vista que o valor médio estimado da contratação é de R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), a demanda enquadra-se no critério de dispensa de licitação por baixo valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo autoriza a contratação direta para compras e serviços comuns com valores, para consórcios públicos, na ordem de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme § 2º do artigo 75 da LLC.

No entanto, em estrita observância ao § 1º do art. 75, cabe enfatizar que o valor supracitado não deve ser considerado isoladamente para cada compra, mas sim como um teto anual. Nesse sentido, esse limite refere-se ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade. Porém, cabe reiterar que o montante da presente aquisição permanece significativamente abaixo do limite legal permitido, perfazendo, até o presente momento, o valor de R\$ 15.452,27 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art.75, inciso II, da Lei 14133/21).

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

4.2. Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

4.3. Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

4.4. Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

4.5. Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 4.662,17 (quatro mil**





seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), correspondentes aos seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
Estufa de secagem com volume interno mínimo de 80 litros, dotada de controle digital de temperatura (set point), temporizador (timer), sistema de segurança térmica e visor de vidro.	Unid.	1	4.662,17

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.08.00 - Equipamento e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar (REDUZIDO 1) = R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:
- 7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.
- 7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.
- 7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo para a entrega será do dia 15/06/2026.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Campo Mourão/PR, no endereço: Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado,





ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes.

11.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.





Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

13. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, Art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

Campo Mourão, 08 de maio de 2026

Autorizado:

Ademir Tonet Proença
Coordenador Geral





PARECER JURÍDICO Nº 011/2026

Interessado: Departamento de Compras e Licitações – Cis-Comcam.

Assunto: Análise jurídica de processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de estufa de secagem.

Referência: Processo Administrativo nº 038/2026; Edital de Dispensa nº 08/2026.

Data de recebimento da demanda: 07 de maio de 2026.

Data de emissão do parecer: 08 de maio de 2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo CIS-COMCAM visando à aquisição de 01 (uma) estufa de secagem. A demanda foi formalizada pelo setor de Enfermagem para atender às necessidades de processamento de materiais e instrumentais de média complexidade, visando garantir a conformidade com as normas de biossegurança (RDC 15/2012 da ANVISA).

O objeto consiste especificamente em um equipamento com volume interno mínimo de 80 litros, dotado de controle digital de temperatura (*set point*), temporizador (*timer*), sistema de segurança térmica e visor de vidro. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.662,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

A instrução processual apresenta-se composta pelos seguintes documentos fundamentais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** devidamente assinado pela responsável técnica, contendo a justificativa da necessidade e as especificações técnicas do objeto.
- **Termo de Referência (TR):** definindo a forma de contratação, critérios de seleção pelo menor preço global e obrigações da contratada.
- **Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo:** elaborada com base em orçamentos de empresas do setor e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), totalizando o valor médio supracitado.



- **Controle de Saldo e Reserva Orçamentária:** emitido pelo Departamento de Contabilidade, atestando a disponibilidade de recursos na dotação nº 01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.08.00 e confirmando que o montante acumulado no exercício para o ramo de atividade permanece abaixo do limite legal.
- **Minuta do Edital de Dispensa nº 08/2026:** estabelecendo as regras do procedimento, prazos para apresentação de propostas e documentação de habilitação exigida.

O Departamento de Compras e Licitações submete os autos a este Departamento Jurídico para análise quanto à legalidade do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quanto à regularidade formal de toda a instrução processual.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Enquadramento Legal da Hipótese de Contratação Direta

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente. Tratando-se de consórcio público, esse limite é duplicado, perfazendo o montante de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme o art. 75, § 2º, da referida Lei. Visto que o valor estimado para a aquisição da estufa de secagem é de R\$ 4.662,17, a hipótese de contratação direta por baixo valor encontra-se caracterizada.

2.2. Da Motivação e Justificativa da Demanda

A motivação do ato administrativo está devidamente consubstanciada na necessidade de garantir a conformidade com as normas de biossegurança estabelecidas pela RDC nº 15/2012 da ANVISA. Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a estufa é indispensável para a etapa final do processamento de materiais após a autoclavagem, eliminando a umidade residual que compromete a barreira bacteriológica das embalagens.

As especificações técnicas, como a capacidade mínima de 80 litros e o controle digital, foram justificadas tecnicamente para assegurar a padronização térmica e a eficiência operacional do setor de Enfermagem.



2.3. Da Pesquisa de Preços e Demonstração da Vantajosidade

A análise da vantajosidade econômica foi realizada em observância à Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. A memória de cálculo apresentada demonstra que o valor estimado de R\$ 4.662,17 resultou da média aritmética de orçamentos obtidos com fornecedores e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tal procedimento assegura que o preço pretendido está em consonância com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Da Disponibilidade Orçamentária e Controle de Saldo

A despesa está devidamente programada na dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.08.00 (Equipamento e Material Permanente) para o exercício de 2026. Em estrita observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o controle de saldo realizado pelo Departamento de Contabilidade atesta que o somatório despendido até o momento no respectivo ramo de atividade, somado à presente contratação (R\$ 15.452,27 + R\$ 4.662,17), permanece significativamente abaixo do teto legal permitido para o exercício financeiro.

2.5. Da Instrução Processual e Documentação de Habilitação

Quanto à instrução dos autos, verificou-se a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Risco, o que se justifica pela baixa complexidade e pequena envergadura do objeto, em atenção ao princípio da proporcionalidade e à competência discricionária conferida pelo art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. =

O Edital de Dispensa nº 08/2026 prevê corretamente as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. 66 a 70 da Lei de Licitações, garantindo que o futuro contratado possua idoneidade para contratar com o Poder Público.

2.6. Dos Procedimentos Posteriores

Ressalte-se que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá publicar o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo aviso em sítio eletrônico oficial, de forma a manter a transparência e possibilitar a manifestação de outros eventuais interessados pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – CONCLUSÃO

Diante de toda a fundamentação exposta, este Departamento Jurídico opina pela **regularidade jurídica e legalidade** do presente processo administrativo, concluindo que



a instrução processual atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente. Para que o ato de contratação seja plenamente válido e eficaz, orienta-se o cumprimento das seguintes etapas:

- a) **Publicidade e Transparência:** Conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa e a documentação pertinente devem ser publicados no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo a manifestação de outros interessados por, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- b) **Empenho e Contratação:** Após o prazo de publicidade e a escolha da proposta mais vantajosa, deve-se proceder à emissão da nota de empenho e formalização do ajuste conforme as normas do CIS-COMCAM.
- c) Promover a devida publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Cumpre destacar que tais providências constituem medidas de regularidade procedimental e não impedem o regular prosseguimento da contratação.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico possui caráter opinativo, limitando-se à análise da legalidade do procedimento, não vinculando a decisão da autoridade administrativa competente, a quem incumbe a avaliação de conveniência e oportunidade, bem como a prática do ato final, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

É o parecer.

Campo Mourão – PR, 08 de maio de 2026.

**GABRIEL
CARVALHO
DOS SANTOS**

Assinado de forma
digital por GABRIEL
CARVALHO DOS SANTOS
Dados: 2026.05.08
11:24:29 -03'00'

Gabriel Carvalho dos Santos

OAB/PR 108.451

Portaria nº 08/2026

CIS-COMCAM